



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 573, DE 2011

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 2011 (nº 2.798/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Pontal de Itabira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais.

RELATORA: Senadora ANGELA PORTELA

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 119, de 2011 (nº 2.798, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Pontal de Itabira Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam

óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 119, de 2011, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Pontal de Itabira Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 15 de junho de 2011.

Senador Eduardo Braga, Presidente

, Relatora



COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
 ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 119/2011 NA REUNIÃO DE 15/06/11
 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Senador Eduardo Braga

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

ÂNGELA PORTELA
RELATOR

1. DELCÍDIO DO AMARAL

ANIBAL DINIZ

2. PAULO PAIM

WALTER PINHEIRO

3. MAGNO MALTA

JOÃO RIBEIRO - Licenciado

4. CRISTOVAM BUARQUE

PEDRO TAQUES

5. LÍDICE DA MATA

RODRIGO ROLLEMBERG

6. MARCELO CRIVELLA

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

EDUARDO BRAGA

1. GEOVANI BORGES

VALDIR RAUPP

2. LUIZ HENRIQUE

VITAL DO RÉGO

3. RICARDO FERRAÇO

LOBÃO FILHO

4. RENAN CALHEIROS

CIRO NOGUEIRA

5. IVO CASSOL

EUNÍCIO OLIVEIRA

6. BENEDITO DE LIRA

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

CYRO MIRANDA

1. ALOYSIO NUNES FERREIRA

FLEXA RIBEIRO

2. CÍCERO LUCENA

JOSÉ AGRIPINO

1. MARIA DO CARMO ALVES

PTB

GIM ARGELLO

1. FERNANDO COLLOR

PSOL

VAGO

1. MARINOR BRITO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL										PDS Nº 119/2011			
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO				
ANGELA PORTELA - PT	X				DELCIDIO DO AMARAL - PT								
ANIBAL DINIZ - PT	X				PAULO PAIM - PT								
WALTER PINHEIRO - PT	X				MAGNO MALTA - PR								
JOÃO RIBEIRO - PR (Licenciado)	X				CRISTOVAM BUARQUE - PDT								
PEDRO TAQUES - PDT	X				LÍDICE DAMATA - PSB								
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB					MARCELO CRIVELLA - PRB								
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO				
EDUARDO BRAGA - PMDB					GEOVANI BORGES - PMDB								
VALDIR RAUPP - PMDB	X				LUIZ HENRIQUE - PMDB								
VITAL DO RÊGO - PMDB					RICARDO FERRAÇO - PMDB								
LOBÃO FILHO - PMDB					RENAN CALHEIROS - PMDB	X							
CIRO NOGUEIRA - PP					IVO CASSOL - PP								
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP								
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO				
CYTO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB								
FLEXA RIBEIRO - PSDB					CÍCERO LUCENA - PSDB	X							
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM								
GIM ARGELLO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO				
					FERNANDO COLLOR								
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO				
VAGO					MARINOR BRITO								

TOTAL: 02 SIM: 08 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/06/2011

SENADOR EDUARDO BRAGA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática